### **CONTRATO Nº 140/2018**

(de 29 de novembro de 2018)

Termo de contrato de mão de obra com fornecimento de peças para recuperação da máquina Retroescavadeira CASE 580 CM0007, discriminado no Edital Licitatório sob nº 082/2018, Modalidade Dispensa de Licitação nº 033/2018, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Natanael Marcelino ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FOTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADO: NATANAEL MARCELINO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 07.608.167/0001-89, com sede na rua Padre Auling, s/n, Centro, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado por seu administrador Sr. Natanael Marcelino, CPF nº 983.628.959-34.

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. O CONTRATADO fornecerá MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CASE 580M – CM 0007, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR
						TOTAL
1	Rolamento Roda Traseira	TINKEM	UN	05	R\$ 325,00	R\$ 1.625,00
2	Anel Oringviton Freio	AGEL	UN	01	R\$ 325,00	R\$ 325,00
3	Retentor Cubo Traseiro	SABO	UN	03	R\$ 85,00	R\$ 255,00
	580					
4	Anel trava aço	CNH	UN	02	R\$ 259,00	R\$ 518,00
5	Anel Vedação Lateral	AGEL	UN	03	R\$ 23,50	R\$ 70,50
6	Porca Ponta Eixo	DANA	UN	03	R\$ 395,00	R\$ 1.185,00
7	Anel maior embolo eixo	CNH	UN	01	R\$ 198,00	R\$ 198,00
	externo					



# Estado de Santa Catarina Município Rio Fortuna/SC Dispensa de Licitação nº 033/2018 — Proc. Licitatório nº 082/2018

8	Anel menor embolo interno	AGEL	UN	01	R\$ 152,00	R\$ 152,00
	freio					
9	Espaçador aço	MIBA	UN	02	R\$ 305,00	R\$ 610,00
10	Conserto cilindro e concha	MEC.	SV	01	R\$ 489,00	R\$ 489,00
	e reparo	HE				
11	Recuperação ponta eixo	MEC.	SV	02	R\$ 3.250,00	R\$ 6.500,00
		HE				
12	Mão de obra	MEC.	SV	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
		HE				
	VALOR	GLOBAL				R\$ 13.227,50

**Parágrafo Único.** O prazo máximo para a conclusão do objeto deste contrato é de 15 (quinze) dias a contar após a emissão da Ordem de Serviço.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

**2ª.** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 13.227,50 (treze mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

**3ª.** O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os serviços realizados, peças adquiridas, e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

**Parágrafo Único**. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

**4ª.** A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura, com validade até 31 de dezembro de 2018, e o prazo de conclusão do objeto deste contrato será de 15 (quinze) dias úteis contados da entrega da Ordem de Fornecimento.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE REAJUSTE

**5**<sup>a</sup>. Os valores previstos neste instrumento serão fixos e irreajustáveis.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6ª.** O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2018, conforme descrição abaixo:

(160) 3.3.90.30.39.00.00.00 - Valor R\$ 4.938,50 (160) 3.3.90.39.17.00.00.00 - Valor R\$ 8.289,00

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- **7ª.** O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, por parte do Contratado, ensejará:
- **7.1.** Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- 7.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;
- **7.3** Declaração de inidoneidade.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

- 8<sup>a</sup>. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento:
- d) fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no orçamento deste processo licitatório.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9ª.** É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Nome: Késsia Meurer

CPF: 081.472.379-95

	de 2018.
LINDOMAR BALLMANN Prefeito Municipal	NATANAEL MARCELINO ME Contratado
	TESTEMUNHAS

Nome: Carla Wiemes

CPF: 055.662.139-52